

## **CONTRATO Nº 035/2025**

Execução das atividades do cargo de Digitadora.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alcirene Jaques Tupiná nº 180, Bairro Jadete, Januária-MG, portador do CPF nº 000.974.106-24, RG nº 26.522.745-8 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE** e **DEBORA TEIXEIRA DA GAMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Inezita Alves Ferreira, nº 20, Bairro: Boa Esperança, Januária-MG, inscrito no CPF nº 081.668.456-10 e portador de RG nº MG- 16.157.757 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação do cargo até a realização do Concurso Público, para exercer a atividade do cargo de DIGITADORA, **fundamentado em insuficiência no quadro de servidores e sendo constatada, na forma do Anexo I, da LC 084/2011, por tempo determinado, com a existência de vaga em razão da aposentadoria da titular do cargo**, firmam as partes o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de DIGITADORA (LC084/2011).

### **CLÁUSULA II - DO PRAZO**

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 04/08/2025 e término em 31/12/2025 ou até a realização de concurso público, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar a Contratada, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja **R\$ 2.242,55** (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da LC 084/2011, no que couber, às previstas no art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais horas, obrigando a CONTRATADA a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas e adicional noturno.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2025, sob o nº 01.031.0001 2.204 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO**

Observando o que dispõe a LC 084/2011, Anexo I, a Contratada apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui **Ensino Médio Completo**.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei, ou em caso de Concurso Público para provimento do cargo, que está em vias de realização.

#### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 04 de Agosto de 2025.

---

CONTRATANTE  
P/ Câmara Municipal de Januária  
Presidente  
Ver: **Neiriberto Vieira De Souza**

---

CONTRATADO  
**Debora Teixeira Da Gama**

Testemunhas:

---

---